**ANEXO II - A – MINUTA**

**CONTRATO Nº. .../20..**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ nº. 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. .................................................,** portador do RG nº. .............................. e do CPF nº. ................................., de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ....................................., com CNPJ nº. ....................... e Inscrição Estadual nº. ......................, estabelecida à .............................. nº. ......., .............................., na cidade de ................, neste ato, representada pelo (a) **Sr(a).** ............................., ............................., portador (a) do RG nº. .......................... e do CPF nº. ........................... de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico nº. ../20..., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Aquisição de peças novas para utilização em manutenções corretivas e preventivas em bombas centrífugas multiestágio modelo 125/4 (KSB, IMBIL e FB), em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referênciado Edital, e relação a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição das Peças** | **Unidade** | **Quantidade** |
| **01** | Anel cadeado A48 CL30 para Bomba 125/4 | Peça | 06 |
| **02** | Anel centrifugador SAE 1020 para Bomba 125/4 | Unidade | 12 |
| **03** | Anel de Ajuste A48 CL30 (66X50X12) para Bomba 125/4 | Unidade | 12 |
| **04** | Anel de desgaste 15 (190X169,8X11,5) A48 CL30 para Bomba 125/4 | Unidade | 48 |
| **05** | Anel de retenção para eixo 50MM (CONF. DIN 471) para Bomba 125/4 | Peça | 12 |
| **06** | Aperta gaxeta A48 CL30 para Bomba 125/4 | Peça | 12 |
| **07** | Bucha de estágio A48 CL30 para Bomba 125/4 | Unidade | 18 |
| **08** | Bucha de rolamento com porca e arruela H 211 para Bomba 125/4 | Unidade | 06 |
| **09** | Bucha distanciadora lado pressão A48 CL30 para Bomba 125/4 | Peça | 06 |
| **10** | Bucha distanciadora lado sucção A48 CL30 para Bomba 125/4 | Peça | 06 |
| **11** | Bucha protetora lado pressão A48 CL30 para Bomba 125/4 | Unidade | 06 |
| **12** | Bucha protetora lado sucção A48 CL30 para Bomba 125/4 | Peça | 06 |
| **13** | Bujão cab. quadrada NBR 6943 1/2" BSP galvanizado para Bomba 125/4 | Unidade | 24 |
| **14** | Corpo de estágio A48 CL30 para Bomba 125/4 | Peça | 18 |
| **15** | Cotovelo de compressão 90º tubo 1/2" D.E. x rosca macho 1/2" – 24 latão | Unidade | 12 |
| **16** | Difusor de último estágio A48 CL30 para Bomba 125/4 | Unidade | 06 |
| **17** | Difusor intermediário A48 CL30 para Bomba 125/4 | Peça | 18 |
| **18** | Eixo anti-horário com porca SAE 1045 para Bomba 125/4 | Unidade | 06 |
| **19** | Gaxeta 1/2" 2062 fibra acrilica-grafitada para Bomba 125/4 com 196 cm cada unidade | Unidade | 06 |
| **20** | Graxeira reta 1/4" BSP SAE 1020 para Bomba 125/4 | Peça | 12 |
| **21** | Jogo de chavetas para Bomba 125/4 (chaveta de acoplamento, da bucha protetora de estágio e de último estágio) | Unidade | 06 |
| **22** | Jogo de juntas e o’rings para Bomba 125/4 | Conjunto | 06 |
| **23** | Mancal lado pressão A48 CL30 para Bomba 125/4 | Unidade | 06 |
| **24** | Mancal lado sucção A48 CL30 para Bomba 125/4 | Unidade | 06 |
| **25** | Jogo de prisioneiros / parafusos / porcas / arruelas para Bomba 125/4 | Conjunto | 06 |
| **26** | Redutor macho / fêmea 1/2" x 1/4" NPTF para Bomba 125/4 | Unidade | 06 |
| **27** | Rolamento NU 211 KC3 para Bomba 125/4 | Peça | 06 |
| **28** | Rolamento 3310 C3 para Bomba 125/4 | Peça | 06 |
| **29** | Rotor A48 CL30 balanceado para Bomba 125/4 | Peça | 24 |
| **30** | Tampa do Mancal Lado Pressão A48 CL30 para Bomba 125/4 | Peça | 06 |
| **31** | Tampa do Mancal Lado Sucção A48 CL30 para Bomba 125/4 | Peça | 06 |
| **32** | Tubo 1/2" D.E. x 1mm ESP. cobre com 600mm de comprimento cada peça para Bomba 125/4 | Unidade | 06 |
| **33** | Válvula de esfera mini M/F 1/4" BSP para Bomba 125/4 | Unidade | 06 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R$ ....................... (................................), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. ../20....

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As peças entregues deverão ser de primeira linha, novas, não remanufaturadas, sem uso, embaladas adequadamente a fim de proteger de avarias e possuírem etiqueta de identificação em cada peça.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

As peças deverão ser entregues na SAECIL, à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, exceto feriados, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas com o transporte, entrega e descarregamento, como também dos custos com embalagem, seguro, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

As peças serão recebidas provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade das mesmas com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências do Termo de Referência, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência das mesmas, sempre tendo em vista as determinações do Anexo I do Edital.

Averiguada qualquer anormalidade nas peças e nos materiais entregues, será emitido Termo de Não Recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

A entrega das peças será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante da SAECIL, cabendo ao mesmo conferir os materiais, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

- As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das peças em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

O prazo de vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Efetuar a entrega do objeto com as características exigidas no Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ../20...

- As peças deverão ser de primeira linha, novas, não remanufaturadas, sem uso, embaladas adequadamente a fim de proteger de avarias e possuírem etiqueta de identificação em cada peça.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto da licitação.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

Indicar um interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à Contratante.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. ../20....

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento devido de acordo com o estipulado no Edital.

b) Recusar quaisquer peças entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

c) Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

A entrega das peças será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências da SAECIL.

Demais obrigações da Contratante, indicadas no Pregão Eletrônico nº. ../20.. e seus Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

A Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail [**compras@saecil.com.br**](mailto:compras@saecil.com.br)**,** onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta.

Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Os preços que vigorarão no presente Contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

**Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato.**

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, suas alterações e regulamentações, pelo Decreto Municipal nº. 5.313/2006, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, bem como pelo Pregão Eletrônico nº. ../20.., e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 – 33903000 do orçamento do exercício vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ........................................

**SAECIL - Superintendência de Água**

**e Esgotos da Cidade de Leme**

....................................................

**CONTRATADA:**

..............................................

Representante Contratada

**Testemunhas:**

1).................................... 2)....................................